PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 472/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM A CEMIG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG., por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a CEMIG - Companhia Energética do Estado de Minas Gerais, para utilização de seus postes, pela Prefeitura, com a finalidade exclusiva de pintura e gravação de informações à população quanto a nomes de ruas, avenidas, praças e outros logradouros.

Art.2º - Fica ainda o Executivo Municipal' autorizado a, se ncessário, abrir crédito suplementar no orçamento vigente, para fazer face as despesas oriundas desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de março de 1993.

Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal

Hazenclever Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração